

Fundo de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Município do Rio de Janeiro

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercício Findo em 31 de dezembro de 2022

1 - Contexto Operacional

O Fundo de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Município do Rio de Janeiro - FUNDET foi instituído pela Lei Municipal nº 2.586, de 25 de novembro de 1997, e regulamentado pelo Decreto nº 16.559, de 26 de março de 1998, alterado pelo Decreto 16.848, de 14 de julho de 1998. Esse Fundo, de natureza financeira e duração indeterminada, é vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda / SMTE e tem como objetivos o apoio e fomento a pequenos e microempreendimentos econômicos e a execução de iniciativas que levem ao aumento do nível de emprego e da renda no Município do Rio de Janeiro.

Conforme Art. 3º da Lei Instituidora, os recursos do Fundo serão destinados ao empréstimo para associações civis e outras organizações não governamentais também sem fins lucrativos, criadas com a finalidade institucional de conceder crédito a pequenos e microempreendedores, visando à geração de emprego e renda; ao empréstimo a instituições para que prestem garantias a operações de crédito para pequenos e microempreendedores visando, também, à geração de emprego e renda; a prestação de contragarantia em favor de associações civis e outras organizações não governamentais sem fins lucrativos, de forma a possibilitar que pequenos empreendedores possam obter financiamento junto a instituições financeiras oficiais, sociedades mercantis de crédito ou organizações de fomento; dentre outros.

O Decreto Rio nº 44.291, de 12 de Março de 2018, regulamentado pela Resolução nº 18, de 20 de Março de 2018, cria o Programa Rio Empreendedor, que visa ao oferecimento de microcrédito para o fomento de atividades econômicas exercidas no Município. Esse Decreto amplia o rol de destinação dos recursos do Fundo, já que permite a utilização deles nesse programa.

São exemplos de recursos que constituem as receitas do FUNDET, a dotação específica consignada no orçamento municipal e seus créditos adicionais, as doações, subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de fomento à geração de oportunidades de trabalho e renda e de qualificação profissional, os empréstimos, financiamentos e outros repasses a fundo oriundos de pessoas jurídicas públicas ou privadas, de direito público e os rendimentos de suas aplicações financeiras.

2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas e regras estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de Outubro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 4 de Novembro de 2021, Lei Federal nº 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP's) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e disposições legais complementares vigentes.

As demonstrações contábeis tiveram como base as informações inseridas no Sistema Corporativo de Contabilidade e Execução Orçamentária (FINCON) da Prefeitura do Rio de Janeiro, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial realizadas pela entidade, sendo de responsabilidade dos gestores as operações realizadas e registradas, bem como a ratificação das informações contidas nas demonstrações.

3 – Principais Práticas Contábeis Adotadas

3.1 – Aspecto Orçamentário

3.1.1 - Receitas e Despesas

De acordo como art. º 35 da Lei 4.320/64, pelo aspecto orçamentário, o reconhecimento da receita ocorre no momento do ingresso efetivo em caixa, enquanto o da despesa ocorre no ato de autoridade que cria a obrigação de pagamento, mesmo que pendente de implemento de condição (empenho). Por esse enfoque, os ingressos são considerados receitas e os compromissos despesas, independentemente de se configurarem ganhos ou perdas pelo enfoque patrimonial.

3.2 - Aspecto Patrimonial

3.2.1 – Receitas e Despesas

Pelo aspecto patrimonial, as receitas e as despesas refletidas na Demonstração das Variações Patrimoniais são registradas com base, exclusivamente, em fatos geradores econômicos e patrimoniais ocorridos no exercício, independentemente de correspondentes e efetivos recebimentos e pagamentos e da execução orçamentária.

3.2.2 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Essa conta considera os numerários existentes em contas correntes e aplicações financeiras de liquidez imediata e outras contas relativas a recursos com destinação específica. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos e Poupanças estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data de encerramento das demonstrações financeiras.

3.2.3 – Créditos Realizáveis

Os valores a receber são registrados com base em pagamentos de despesas não vinculadas ao Fundo a serem ressarcidos por recursos de outras fontes.

3.2.4 – Obrigações do Passivo Exigível

Os valores relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias, fornecedores e outras contas a pagar são registrados com base nos compromissos assumidos durante o exercício, provenientes de folha de pagamento, serviços prestados, materiais entregues, arrendamentos e outros, e com base na liquidação das despesas, que geram lançamentos contábeis automáticos na contabilidade patrimonial.

Ao final do exercício, os compromissos não registrados pela liquidação das despesas são reconhecidos com base:

a) Na inscrição em Restos a Pagar Não Processados, considerando apenas os valores cujos fatos geradores ocorreram, ou seja, relativos a serviços prestados, bens e materiais recebidos ou outras despesas incorridas até o final do exercício (valores definidos pelo MCASP como “Restos a Pagar em Liquidação”); e

b) Pelas informações prestadas pelos órgãos relativas a compromissos assumidos mediante serviços prestados, bens e materiais recebidos e outras despesas incorridas até o final do exercício.

4 – Informações Complementares

4.1 – Balanço Patrimonial

4.1.1 Realizável a Longo Prazo:

O saldo de R\$10.436.532,69 registrado na linha Realizável a Longo Prazo refere-se a empréstimos concedidos com expectativa de recebimento após o término do exercício seguinte.

4.1.2 Demais Obrigações a Curto Prazo:

O saldo de R\$ 83.247,99 registrado na linha Demais Obrigações a Curto Prazo refere-se a depósitos realizados na conta corrente do Fundo pendentes de regularização.